



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO BACEN/DEMAP Nº 201-1/2025
PE 284302

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 201/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO CENTRAL DO BRASIL E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

O **BANCO CENTRAL DO BRASIL** autarquia federal criada pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.038.166/0001-05, neste ato representado por **Luis Gustavo Mansur Siqueira**, Chefe do Departamento de Promoção da Cidadania Financeira (Depef), de acordo com a atribuição que lhe confere o artigo 23, inciso IX, alínea “a”, do Regimento Interno, doravante denominado CEDENTE, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS – Quadra 4, Lote 1, CEP 70042-900, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.414.607/0001-18, doravante denominada CESSIONÁRIO, neste ato representada por **Alessandro Giuberti Laranja**, Secretário-Geral de Administração, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 284302, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Fica alterado o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº 201, de 20 de maio de 2025, para prorrogar sua vigência por mais 35 (trinta e cinco) dias, compreendendo o período de **15 de setembro de 2025 até 20 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O presente termo não acarretará ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEGURO

- 3.1. O CESSIONÁRIO deverá ampliar o prazo de cobertura do seguro das obras até **20 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao CEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ADITIVO BACEN/DEMAP Nº 201-1/2025
PE 284302

ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, *(assinado e datado eletronicamente)*.

LUIS GUSTAVO
MANSUR

SIQUEIRA:4803519013
0

Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO
MANSUR SIQUEIRA:48035190130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPERPRO, ou=RFB
e-CPF A3, cn=LUIS GUSTAVO MANSUR
SIQUEIRA:48035190130
Dados: 2025.09.15 14:17:50 -03'00'

Pelo CEDENTE

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

Data: 15/09/2025 10:13:10-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Pelo CESSIONÁRIO

